



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.468 de 18 de setembro de 2024.

“Institui o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É instituído o dia 12 de março como o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19.

Parágrafo Único. O Município poderá realizar ações comunitárias alusivas à homenagem prevista nesta Lei, com o plantio de árvores, e outras ações em prol da coletividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO